



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EDITAL N° 160/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seleção Simplificado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 5.676, de 04 de novembro 2015 e suas alterações, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 232 à 235, da Lei Municipal n° 2.351, de 23 de maio de 1991, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto Municipal n° 253/2015, organizado pela Comissão Especial designada pela Portaria n° 1005/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada integralmente no átrio público oficial do Município de Osório, sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicação ou jornal de circulação local, no mínimo, 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.2. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no sítio www.osorio.rs.gov.br.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente, na sede Administrativa.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela **COMISSÃO**, conforme critérios definidos neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

2. DO OBJETO:

2.1. – O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de funções temporárias na **área da SAÚDE**, conforme Lei Municipal nº 5.676, de 04 de novembro de 2015 e suas alterações, distribuídas na forma do quadro abaixo:

Função emergencial	Vagas	Regime de Trabalho	Vencimento
MÉDICO INTERVENCIÓNISTA	(CR)	Plantão de 24h (vinte e quatro horas)	R\$ 1.428,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE URGÊNCIA e EMERGÊNCIA	(CR)	Plantão de 24h (vinte e quatro horas)	R\$ 292,08
CONDUTORES DE EMERGÊNCIA	(CR)	Plantão de 12h (doze horas)	R\$ 124,99
APOIO ADMINISTRATIVO	(CR)	40 horas semanais	R\$ 1.400,00
MÉDICO – RT	(CR)	30 horas semanais	R\$ 6.500,00
ENFERMEIRO – RT	(CR)	30 horas semanais	R\$ 4.500,00

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

3.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado, constante do **item 2.1.** deste Edital, correspondem às atividades relacionadas à **ÁREA DA SAÚDE**, com atribuições vinculadas no **Anexo V** deste edital.

3.2. A contratação se regerá pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO e será por prazo determinado, a partir da efetivação da contratação e por período emergencial temporário, até a finalização do processo seletivo da OSCIP, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.676 de 03 de novembro de 2015 e suas alterações.

3.2.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido no ajuste.

3.3. Os profissionais contratados pelo presente processo seletivo não farão *jus* aos benefícios de auxílio-alimentação e auxílio-transporte, facultados aos servidores públicos do quadro geral.

3.4. Não farão *jus* os profissionais contratados ao recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo Serviço – FGTS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

3.5. Será obrigatória a devolução do vestuário recebido para o trabalho após o término do contrato. O não cumprimento desta cláusula acarretará na suspensão ao recebimento da rescisão contratual, até a efetiva devolução.

3.6. Para eventual concessão de vantagens previstas pela Legislação Municipal, torna-se imprescindível o protocolo de requerimento pelo profissional contratado, nos termos da legislação específica.

3.7. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, disciplinados nos artigos 148 e 149, ambos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Osório, sendo a apuração processada na forma do Processo Administrativo Especial.

3.7.1. As contratações emergenciais obedecerão o devido processo seletivo simplificado, de acordo com o procedimento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 253/2015.

3.7.2. Não será aceita a inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo, função ou especialidade, sendo efetivada a primeira e declarada nula as subsequentes.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Serão autenticados os requerimentos para participação no presente Edital no horário das **8h30min às 11 horas e das 13h30min às 16h30min**, no período de **27 de junho à 13 de julho 2018**, em dias de expediente desta Instituição, junto ao **PROTOCOLO GERAL, localizado no térreo da Prefeitura.**

4.1.1. O apensamento dos documentos no **PROTOCOLO GERAL** faz-se única e exclusiva sob responsabilidade do candidato, que deverá **conferir no ato da inscrição sua regularidade**, em conformidade com os termos do presente Edital.

4.1.2. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo e/ou em local diverso do previsto no item 4.1.

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições serão gratuitas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com **poderes especiais** para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, para devida **HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**

5.1.1. Fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município de Osório de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:

5.1.1.1. carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

5.1.1.2. cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo: OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;

5.1.1.3. certificado de reservista;

5.1.1.4. passaporte;

5.1.1.5. carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

5.1.1.6. carteira nacional de habilitação (CNH), com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, em seu artigo 15.

5.1.2. Preenchimento de formulário constante no Anexo I deste Edital, assim como preenchimento e legitimação (assinatura) das declarações apresentadas, constantes deste Edital nos Anexos II, III e IV;

5.1.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do candidato;

5.1.4. Comprovante de inscrição junto à Previdência Social como contribuinte individual – (PIS/PASEP);

5.1.5. Somente **para fins classificatórios** e não de eliminação, **será exigido atestado ou declaração referente às experiências relatadas**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada pelo responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

5.1.6. Prova de quitação das obrigações militares (certificado de reservista ou declaração), para candidatos do sexo masculino;

5.1.7. Prova de quitação das obrigações eleitorais e comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);

5.1.8. A documentação curricular (diplomas, histórico escolar, cursos, seminários e afins), disposta no item 7.4 deverá ser apresentada no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos, sob responsabilidade do candidato sua conferência;

5.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato de inscrição pelos membros da Comissão, e/ou servidores designados, desde que o candidato presente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5.3. Toda a documentação referida nos itens acima deverá ser entregue no ato da inscrição impreterivelmente.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Encerrando o prazo fixado pelo item 4.1 deste Edital, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, no prazo de 15 (quinze) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem sua irrisignação.

6.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva nº 1251, Osório.

6.2.2. No prazo de 02 (dois) dias, a contar da data posterior ao prazo estabelecido no item 6.2, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 10 (dez) dias, cuja decisão deverá ser motivada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

6.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a interposição dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

7.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato de acordo com o modelo do *Anexo I* do presente Edital, sendo constituído dos devidos documentos comprobatórios.

7.2. Os critérios de avaliação dos currículos respeitarão disposição do Decreto Municipal nº 253/2015.

7.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.4. Como critério de classificação será computado em pontuação a análise de comprovações documentais apresentada pelo candidato, como segue nas tabelas:

7.4.1. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Titulação	Pontuação
01 – Experiência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel	02 (dois) pontos por cada ano, no máximo de 10 (dez) pontos
02 – Curso Técnico de Enfermagem	10 (dez) pontos
03 – Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 (vinte) horas	03 (três) pontos
04 – Curso de BLS (Basic Life Support)	02 (dois) pontos
05 – Modulo I do NEU	02 (dois) pontos
06 – Modulo II do NEU	02 (dois) pontos
07 – Modulo III do NEU	02 (dois) pontos
08 – Graduação em curso	05 (cinco) pontos
09 – Graduação	10 (dez) pontos
10 – Especialização Específica em Urgência e Emergência ou em Intensivismo	20 (vinte) pontos
11 – Mestrado Específico em Urgência e Emergência ou em Intensivismo	30 (trinta) pontos
12 – Doutorado Específica em Urgência e Emergência ou em Intensivismo	40 (quarenta) pontos
13 – Publicações na área pretendida	05 (cinco) pontos, até o máximo de 20 (vinte) pontos
14 – Seminários, congressos, treinamentos e afins	01 (um) ponto por cada 08 (oito) horas participadas, até o máximo de 10 (dez) pontos, com expedição máxima de 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

15 – Ministrar palestras, cursos e outros	02 (dois) pontos por cada 04 (quatro) horas, até o máximo de 10 (dez) pontos, com expedição máxima de 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital
16 – Cursos de Extensão	05 (cinco) pontos para curso com carga horária superior à 60 (sessenta) horas, até o máximo de 10 (dez) pontos, com expedição de até 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital

7.4.2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Titulação	Pontuação
01 – Experiência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel	02 (dois) pontos por ano, no máximo de 10 (dez) pontos
02 – Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo 20 (vinte) horas	03 (três) pontos
03 – Curso de BLS (Basic Life Support)	02 (dois) pontos
04 – Modulo I do NEU	02 (dois) pontos
05 – Modulo II do NEU	02 (dois) pontos
06 – Modulo III do NEU	02 (dois) pontos
07 – Graduação em curso	05 (cinco) pontos
08 – Graduação	10 (dez) pontos
09 – Especialização Especifica em Urgência e Emergência ou em Intensivismo	20 (vinte) pontos
10 – Mestrado Especifico em Urgência e Emergência ou em Intensivismo	30 (trinta) pontos
11 – Doutorado Especifico em Urgência e Emergência ou em Intensivismo	40 (quarenta) pontos
12 – Publicações na área pretendida	05 (cinco) pontos, até o máximo de 20 (vinte) pontos
13 – Seminários, congressos, treinamentos e afins	01 (um) ponto por cada 08 (oito) horas participadas, até o máximo de 10 (dez) pontos, com expedição máxima de 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital
14 – Ministrar palestras, cursos e outros	02 (dois) pontos por cada 04 (quatro) horas, até o máximo de 10 (dez) pontos, com expedição máxima de 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital
15 – Cursos de Extensão Especifico em Urgência e Emergência ou em Intensivismo	05 (cinco) pontos para curso com carga horária superior à 60 (sessenta) horas, até o máximo de 10 (dez) pontos, com expedição de até 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital

7.4.3. ENFERMEIRO

Titulação	Pontuação
------------------	------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

01 – Experiência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel	02 (dois) pontos por ano, no máximo de 10 (dez) pontos
02 – Atestado ou Certidão de experiência em Atendimento de Urgência e Emergência	02 (dois) pontos por ano, no máximo de 06 (seis) pontos
03 – Experiência em Coordenação e Gestão de Enfermagem do SAMU	02 (dois) pontos
04 – Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo 20 (vinte) horas	03 (dois) pontos
05 – Curso de ATCN – (Advanced Trauma Care for Nurses)	03 (três) pontos
06 – Curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) -	03 (três) pontos
07 – Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support)	03 (três) pontos
08 – Curso de BLS (Basic Life Support)	02 (três) pontos
09 – Pós Graduação Concluída Específica em Urgência e Emergência ou em Intensivismo	08 (oito) pontos
10 – Modulo I do NEU	02 (dois) pontos
11 – Modulo II do NEU	02 (dois) pontos
12 – Modulo III do NEU	02 (dois) pontos
13 – Mestrado Especifico em Urgência e Emergência ou em Intensivismo	30 (trinta) pontos
14 – Doutorado Especifico em Urgência e Emergência ou em Intensivismo	40 (quarenta) pontos
15 – Publicações na área pretendida	05 (cinco) pontos até o máximo de 20 (vinte) pontos
16 – Seminários, congressos, treinamentos e afins	01 (um) ponto por cada 08 (oito) horas participadas, até o máximo de 10 (dez) pontos, com expedição máxima de 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital
17 – Ministras palestras, cursos e outros	02 (dois) pontos por cada 04 (quatro) horas, até o máximo de 10 (dez) pontos, com expedição máxima de 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital
18 – Cursos de Extensão Especifico em Urgência e Emergência ou em Intensivismo	05 (cinco) pontos para curso com carga horária superior à 60 (sessenta) horas, até o máximo de 10 (dez) pontos, com expedição de até 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital

7.4.4. MÉDICO

Titulação	Pontuação
01 – Experiência em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel	02 (dois) pontos por ano, no máximo de 10 (dez) pontos
02 – Atestado ou Certidão de experiência em Atendimento de Urgência e Emergência	02 (dois) pontos por ano, no máximo de 10 (dez) pontos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

03 – Residência Médica ou Pós-Graduação Latu Senso Concluída	10 (dez) pontos
04 – Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo 20 (vinte) horas	03 (três) pontos
05 – Curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support)	03 (três) pontos
06 – Curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) -	03 (três) pontos
07 – Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support)	03 (três) pontos
08 – Curso de BLS (Basic Life Support)	02 (dois) pontos
09 – Experiência em Regulação Médica	02 (dois) pontos por ano, no máximo de 04 (quatro) anos
10 - Experiência em Coordenação e Gestão em SAMU	02 pontos por ano, no máximo de 06 (seis) pontos
11 – Modulo I do NEU	02 (dois) pontos
12 – Modulo II do NEU	02 (dois) pontos
13 – Modulo III do NEU	02 (dois) pontos
14 – Mestrado Específico em Urgência e Emergência ou em Intensivismo	30 (trinta) pontos
15 – Doutorado Específico em Urgência e Emergência ou em Intensivismo	40 (quarenta) pontos
16 – Publicações na área pretendida	05 (cinco) pontos, até o máximo de 20 (vinte) pontos
17 – Seminários, congressos, treinamentos e afins	01 (um) ponto por cada 08 (oito) horas participadas, até o máximo de 10 (dez) pontos, com expedição máxima de 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital
18 – Ministrar palestras, cursos e outros	02 (dois) pontos por cada 04 (quatro) horas, até o máximo de 10 (dez) pontos, com expedição máxima de 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital
19 – Cursos de Extensão Específico em Urgência e Emergência ou em Intensivismo	05 (cinco) pontos para curso com carga horária superior à 60 (sessenta) horas, até o máximo de 10 (dez) pontos, com expedição de até 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital

7.4.5. APOIO ADMINISTRATIVO

Titulação	Pontuação
01 - Ensino Médio completo	02 (dois) pontos.
02 – Graduação em áreas afins (Administração, Gestão Pública)	10 (dez) pontos
03 – Especialização em áreas afins (Administração, Gestão Pública)	20 (vinte) pontos
04 - Mestrado Específico (Administração, Gestão	30 (trinta) pontos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Pública e afins)	
05 – Doutorado Específico (Administração, Gestão Pública e afins)	40 (quarenta) pontos
06 – Publicações na área pretendida	05 (cinco) pontos, até o máximo de 20 (vinte) pontos
07 – Seminários, congressos, treinamentos e afins	01 (um) ponto por cada 08 (oito) horas participadas, até o máximo de 10 (dez) pontos, com expedição máxima de 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital
08 – Ministar palestras, cursos e outros	02 (dois) pontos por cada 04 (quatro) horas, até o máximo de 10 (dez) pontos, com expedição máxima de 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital
09 – Cursos de Extensão	05 (cinco) pontos para curso com carga horária superior à 60 (sessenta) horas, até o máximo de 10 (dez) pontos, com expedição de até 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, respeitando os prazos previstos para interposição dos recursos citados no item 6.2.4, no prazo de até 03 (três) dias, a Comissão publicará o resultado preliminar no painel de publicações oficiais do Município de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem, querendo, recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

9. RECURSOS:

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias.

9.1.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva nº 1251, Osório/RS, podendo utilizar-se do formulário modelo deste Edital, **Anexo VII**, de caráter meramente **exemplificativo**.

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.2.1. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

9.2.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será lançada à inscrição do recorrente a pontuação devida.

9.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Osório para julgamento, no prazo de até 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação da experiência profissional, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1. Adquirir pontuação maior nos itens definidos como “*experiência comprovada na área pretendida*”, das tabelas constantes no item 7.4, deste edital.

10.1.2. Apresentar idade mais avançada, nos termos do Estatuto do Idoso.

10.1.3. Sorteio em ato público, reduzido a termo e assinada pelos presentes.

10.1.3.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante comunicação no órgão oficial do Município ou em meio eletrônico dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado, com antecedência de, pelo menos, 12 (doze) horas do ato.

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 02 (dois) dias.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O processo Seletivo Simplificado terá validade até 03 de novembro de 2016, para as vagas disponibilizadas no edital de seleção, observando-se para tanto a validade da Lei Municipal nº 5.676, de 04 de novembro de 2015 e suas alterações.

11.3.1. Havendo rescisão contratual, em qualquer dos termos específicos do Decreto Municipal nº 195/2015, poderá ser chamado para suprir vaga emergencial candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

selecionado, observando-se a ordem de classificação homologada, pelo período restante da contratação.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, através de edital específico, será convocado o selecionado para, no prazo de 02 (dois) dias, firmar o competente contrato administrativo de contratação, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória.

12.1.1. A convocação do candidato classificado será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante publicação no átrio oficial e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo.

12.1.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.

12.2. Para contratar com a Administração, o candidato, no ato da celebração da contratação, deverá promover as devidas comprovações de preenchimento dos requisitos para contratação, tais como:

12.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.2.2. Ter idade mínima de 18 anos;

12.2.3. Apresentar atestado médico exarado por Médico do Trabalho, nas normas do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.2.3.1. Todos os custos relacionados ao ASO serão por conta do contratado;

12.2.4. Apresentar certidões negativas, civil e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência;

12.2.5. Apresentar documentos estipulados como **requisito obrigatório para contratação e áreas específicas**, exposto no Anexo IV, deste edital, consoante a cada descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação;

12.2.6. Comprovante de exoneração de cargo público ou protocolo de pedido, no caso de acúmulo de cargo/função pública, não previsto na Constituição Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

12.3. Demais documentações exigidas no Anexo VI, deste Edital.

12.4. Apresentados os documentos necessários, o candidato na preferência de contratação será encaminhado à perícia médica oficial, a ser realizada por perito oficial do Município, atestando sua aptidão física/laboral e mental ao cargo, requisitos indispensáveis para efetivação da contratação temporária.

12.4.1. Caso a perícia médica ateste a **INAPTIDÃO** ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato **INAPTO**, e desclassificado do processo seletivo, será convocado próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.

12.4.1.1. Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, exames de hemograma (sangue), E.Q.U. (urina) e eletrocardiograma.

12.4.1.2. Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da **APTIDÃO** ao exercício, às expensas do candidato.

12.5. O início do exercício da função será definido pela Secretaria da Saúde, assim como lotação e remoção, depois de firmado devido contrato administrativo.

12.6. No período de contratação estipulado por este edital, caso ocorra a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente o próximo candidato classificado, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica, no que couber.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim o Edital de publicação do resultado final.

13.2. O candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado seu endereço e informações para contato (telefone, e-mail, etc.).

13.3. Respeitada à natureza das funções temporárias, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, 22 de junho de 2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
22 de junho de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

ANEXO I
REQUERIMENTO, CURRÍCULO E TITULAÇÃO
CERTIFICADOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome:	Data de Nascimento:		
RG:	Órgão Expedidor:		
CPF/MF:	Sexo:		
Estado Civil:			
E-mail:			
Fone/Fax/Celular:			
Endereço:	Complemento:		
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Cargo Pretendido no Processo Seletivo:			
FORMAÇÃO ESCOLAR /ACADÊMICA			
Grau de formação:	Curso:		
Nome e localização da entidade:			
Ano de Conclusão:			
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS À (S) ÁREAS (S) DE CONHECIMENTO			
Curso:			
Nome e localização da entidade:			
Ano de conclusão:	Carga horária:		
Obs.: Havendo mais cursos usar uma folha anexa.			
RESUMO DA ATUAÇÃO NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO			

Osório,de.....de 2018.

Assinatura do candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE PARA
PROFISSIONAL AUTÔNOMO**

_____ (nome completo),
_____, (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), inscrito no CPF/MF n° _____, e portador
da Carteira de Identidade n°. _____, residente e domiciliado

DECLARO que não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade, ou esteja em desacordo com a acumulação facultada nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, considerando a existência de um intervalo mínimo de 11 horas entre as jornadas, na forma de legislação vigente.

Exercendo qualquer cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza citada no parágrafo anterior neste momento, comprometo-me desde já a não cumular, conforme dispõe a Constituição Federal no caso de ser selecionado e convocado para a função emergencial a qual me habilito.

Após esta data, caso venha a exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, ou cumular cargos, emprego ou função pública, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao Município de Osório.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Osório, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

ANEXO III
TERMO DE DECLARAÇÃO

À COMISSÃO AVALIADORA:

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N° _____/2018

_____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), inscrito no CPF/MF n° _____, e portador da Carteira de
Identidade n° _____, residente e domiciliado na Rua
_____, n° _____, na cidade de _____/_____.

DECLARO QUE:

a) Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Processo Seletivo e a normas regulamentadoras, desde já me submeto, bem como possuo disponibilidade e estou ciente de que a carga horária será distribuída de acordo com a necessidade do Município.

b) Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital gera tão somente vínculo contratual de natureza administrativa, nos termos da lei, razão pela qual assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.

c) Sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos originais, estando à disposição do Município de Osório para comprovação sempre que solicitado.

Osório, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

ANEXO IV

Requerimento de Inscrição:

Eu, _____, inscrita no CPF n°
_____, residente e domiciliada
_____ (endereço
completo), venho por meio deste, requerer a inscrição no Processo Seletivo n° _____,
para o cargo _____.

Osório, _____.

Nome

CPF

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

ANEXO V

Função: Médico Intervencionista:

Definições: atua na Base e nas Unidades Móveis e se desloca para efetuar o atendimento médico ao usuário, mediante regulação.

Atribuições: atuar nas unidades móveis das bases operacionais nas intervenções de suporte avançado, do veículo de intervenção rápida ou outra que se fizer necessário; responsável pelo gerenciamento das atividades técnicas desenvolvidas na base, no seu turno de trabalho, como chefe de plantão; mediante regulação, atuar na operacionalização dos meios disponíveis e necessários aos atendimentos mediante protocolos específicos; conhecer a rede de serviços da região; obedecer as normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico intervencionista e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica.

Perfil: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis.

Função: Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência:

Definições: é aquele que atua sob supervisão imediata ou à distância do profissional Enfermeiro, na Base e nas Unidades Móveis.

Atribuições: Profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para exercer atividades auxiliares, de nível técnico, para o atendimento Pré Hospitalar Móvel; além de prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; realizar manobras de extração manual de vítimas e participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgência e emergência.

Perfil: disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir as ações orientadas; capacidade para trabalhar em equipe.

Função: Condutor de Emergência:

Definições: é aquele que atua sob supervisão imediata ou à distância do profissional Médico, Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem, na Base e nas Unidades Móveis.

Atribuições: Conduzir veículos de urgência padronizados e definidos pela Portaria 2.048/MS/02, obedecendo padrões de capacitação definidos;

Perfil: Possuir equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas e capacidade de trabalhar em equipe, atendendo ao que estabelece a Portaria 2.048/MS/02.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Função: Apoio Administrativo:

Definições: profissional de nível médio, com capacidade de gerenciamento de equipe de profissionais.

Atribuições: Elaboração e controle das escalas de trabalho, devendo zelar pela manutenção e guarda do patrimônio que compõem a Base operacional do SAMU/Osório. Este profissional também será responsável pela interlocução entre OSCIP e Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela coleta, elaboração e repasse de dados técnicos decorrentes da execução do projeto.

Perfil: Possuir equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas, capacidade de trabalhar em equipe e apresentar capacidade administrativa de gerenciamento.

Equipes de Profissionais Responsáveis Técnicos (RT):

Os profissionais a se candidatar-se a vaga de RT, deverá apresentar, experiência mínima na área de atendimento de Urgência e emergência no mínimo de 3 anos e ter especialização de Urgência e emergência ou intensivismo

Médico RT: responsável técnico pelas atividades médicas do serviço da Base SAMU Osório, perante o CREMERS.

Enfermeiro RT: responsável técnico pelas atividades de enfermagem do serviço da Base SAMU Osório, perante o COREN/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

	<i>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO</i>
	Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso)
	Cópia do CPF ou CIC
	Cópia da Certidão de Nascimento e Casamento
	Cópia da Certidão de Nascimento filhos menores de 14 anos
	Cópia do Título de Eleitor
	Certidão de Quitação Eleitoral
	Certidão Negativa do Fórum
	Alvará de Folha Corrida
	Nº Conta Bancária (Banco do Brasil – Banrisul – Caixa Econômica)
	Comprovante de Residência (água, luz, telefone)
	01 Foto 3x4
	Declaração de bens
	Certidão de Especialidade junto ao órgão regulador - CREMERS
	Declaração de acumulação de cargo público
	Comprovante de Escolaridade (exigida por este edital)
	Carteira do Conselho (da habilitação legal)
	Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
	Cópia do Cartão do PIS ou PASEP
	Atestado de Saúde Ocupacional de Admissão (ASO)
	Exames médicos: Faixa Etária: 18 a 44 anos – Hemograma completo, glicemia de jejum, Gama GT, Creatinina, que, VDRL (validade 03 meses); Raio X de tórax (validade 03 meses – Preventivo Ginecológico – Papanicolau (válido último ano)
	Faixa etária: 45 a 50 anos - Hemograma completo, glicemia de jejum, Gama GT, Creatinina, EQU, VDRL (validade 03 meses); Raio X de tórax (validade 03 meses); Preventivo ginecológico - Papanicolau (válido último ano); Eletrocardiograma (validade 06 meses);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

ANEXO VII

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº **/2018** realizado para o provimento de funções temporárias à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Osório-RS.

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____ com inscrição realizada sob expediente nº _____ no Processo Seletivo Simplificado nº ___/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Osório – RS, para funções temporárias em caráter emergencial de _____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Osório,.....de.....de 2018

ASSINATURA DO CANDIDATO